PROJETO DE LEI N° 014-03 / 2019

Abre exceção ao Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.823-02/2018, e utoriza a prorrogação do Contrato de Incentivo concedido à Empresa J.I Atelier de Calçados Ltda. de que trata a Lei nº 1.755-01/2017 e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É aberta exceção ao Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.823-02/2018, de 05 de julho de 2018, que estabelece o tempo máximo de concessão de incentivo de pagamento de aluguel para empresas apoiadas e autoriza o Poder Executivo a prorrogar por um novo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual tempo, o Contrato de Incentivo à Empresa J.I. Atelier de Calçados Ltda., CNPJ nº 08.927.021/0001-69, instalada na Rua Geral Osório, nº 999, nesta cidade de Colinas, RS, considerando o atual momento de crise na geração de empregos e a instabilidade do setor calçadista.

Art. 2° - A manutenção do incentivo, de custeio parcial de despesas de aluguel do prédio de instalação do empreendimento, no valor limite de até R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, fica condicionada à preservação dos atuais empregos, em número de 12 (doze), cuja situação deverá ser comprovada pelo beneficiado, a cada período de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de documentação pertinente.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Secretaria municipal de Administração
2053 – Programa de apoio à Indústria
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (321)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de maio de 2019**.**

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Rua Olavo Bilac, 370 – Centro – Colinas/RS – CEP 95895-000 | Fone: (51) 3760-4000
E-mail: administracao@colinasrs.com.br – Site: www.colinasrs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 014-03/2019

COLINAS, RS, 17 de maio de 2019.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

A vigente Lei Municipal nº 1.823/2018, assim como a anterior Lei 1.120/2009, tratando da política de incentivos a Empresas, definem a forma, critérios e fatores condicionantes para a concessão de benefícios. E tomando para análise o incentivo de pagamento de aluguel mensal para empreendimentos, temos um limite de tempo, fixado em, no máximo 48 meses, ou seja, quatro anos.

Na verdade, por razões de ordem econômica, mas fundamentalmente, social, esse dispositivo legal não tem sido observado, como é o caso do postulante e de outros empreendedores que ocupam espaços públicos já por muitos anos, não tendo, inclusive sido determinado qualquer tempo de possibilidade de permanência.

Hoje é público e notório o contexto de imensas dificuldades no campo da geração de empregos, com uma extraordinária massa de pessoas que não encontram ocupações, fato decorrente da prolongada crise econômica que o País e as empresas brasileiras estão enfrentando. E o setor de produção de calçados está fortemente afetado por essa realidade.

O Atelier J.I, tem o propósito de manter as suas atividades, porém, sem o apoio do Poder Público, vê essa possibilidade de ficar na atividade, bastante comprometida, com riscos de ter que tomar uma atitude de dispensa de mão-de-obra.

Vislumbramos esta alternativa proposta, qual seja, de abrir uma exceção ao dispositivo legal mencionado, como procedimento razoável para justificar, legalmente, a manutenção de um incentivo que, na prática já excede, em um bom tempo os limites legais.

Como também os eminentes Vereadores tem a preocupação com a falta de empregos e, sobretudo, com a manutenção das atuais ocupações, é preciso que conjuntamente tomemos a decisão de permitir um continuado apoio à Empresa em questão, que tem raízes aqui e que proporciona renda para famílias colinenses.

Gostaríamos que fosse dado o caráter de urgência na análise desta matéria, porque a empresa realmente precisa deste apoio para manter a sua viabilidade e a sua sobrevivência.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Vereador **JULIANO KOHL**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS/RS.